

28-8263/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1724/2024

Sarandi (PR), 26 de setembro de 2024

Ilmo Sr

Antonio Del Nero

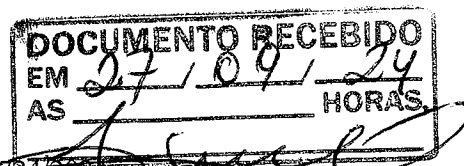
Secretário Municipal de Educação

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, atendimento ao **Ofício nº127/2024/CMS**, da Câmara Municipal de Vereadores, referente:

Indicação nº 309 de 2024 - "...Indica ao senhor Prefeito, que faça a implantação da Academia da Primeira Idade (API), em todas as escolas do Município...".

Indicação nº 302 de 2024 - "...Indica ao senhor Prefeito, que faça um Projeto de Lei, que dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Sarandi...".

Requerimento nº 210 de 2024 - "...Ofício ao senhor Prefeito, solicitando que informe esta Casa de Leis, como está o andamento da reforma da quadra da Escola Municipal Machado de Assis, visto que foi feita indicação por essa vereadora solicitando que fosse feito naquele local um miniginásio de esportes, Indicação nº 148/2022...".



Ofício nº 1724/2024

Página 1 de 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 577 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sarandi, 02 de outubro de 2024.

Ofício: nº 1655/2024 – SMED**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 1724/2024 – Gabinete do Prefeito

Ilustríssima Senhora

Suelen Rigoldi Bertapelli

Chefe de Gabinete Interina – Portaria nº 4063/2024

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 1724/2024 do Gabinete do Prefeito referente ao Ofício nº 127/2024/CMS, da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, sobre a **Indicação nº 302 de 2024**, que indica ao Senhor Prefeito que faça um projeto de Lei que dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nos CMEIs e Escolas (...), vimos por meio deste informar que:

Reiteramos que, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), para a organização da logística de matrículas, a legislação do âmbito Nacional, Estadual e Municipal, sendo que a Constituição Federal do Brasil (1988), diz que a educação é um direito de todas e todos, e que as crianças devem ingressar na escola aos 4 e permanecer nela até, no mínimo, os 17 anos de idade. Isso significa que o Estado deve, em primeiro lugar, criar condições para que as crianças e adolescentes acessem a escola. Garantir o acesso e a permanência envolve a construção de escolas com mobilidade e acessibilidade, e que não haja qualquer tipo de discriminação ou impedimentos para a matrícula.

Diante da solicitação informamos também que, outro princípio normativo que regulamenta as atividades da Educação é a Lei Federal nº 9394/96 – LDB e suas alterações ao longo de mais de vinte anos de sua existência.

Inteiramos que como parâmetro de organização das matrículas são utilizados como prerrogativa as instruções do Sistema Estadual de Ensino, que normatiza e promove ações para que todos os estudantes tenham acesso à Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Ressaltamos que para organização dos aspectos legais da Educação, são observados os critérios da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para organização da Legislação Municipal os parâmetros são organizados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), vez que compete ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, por intermédio dos órgãos e entidades públicas e das instituições de ensino que o compõem ou que a ele estejam vinculadas, elaborar, executar, manter e desenvolver as ações administrativas, as políticas e os planos educacionais do Município, integrando, em regime de colaboração, suas ações com as do Estado e da União, e coordenando os planos e programas de âmbito municipal, a fim de garantir educação de qualidade em todos os seus níveis e modalidades.

Portanto, quando nos casos previstos em Lei, todas as solicitações de remanejamento, transferências, e prioridade na matrícula são atendidos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 35/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia
FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sarandi, 02 de outubro de 2024.

Ofício: nº 1656/2024 – SMED**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 1724/2024 – Gabinete do Prefeito

Ilustríssima Senhora

Suelen Rigoldi Bertapelli

Chefe de Gabinete Interina – Portaria nº 4063/2024

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 1724/2024 do Gabinete do Prefeito referente ao Ofício nº 127/2024/CMS, da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, sobre o **Requerimento nº 210 de 2024**, que solicita ao Senhor Prefeito informações como está em andamento a reforma da quadra da Escola Municipal Machado de Assis (...), vimos por meio deste informar que:

Foi aberto e segue em andamento por meio de Concorrência Pública, Número/Exercício nº 02/2024, com publicação em 22/08/2024, Processo Administrativo nº 97/2024, com abertura na data de 11/09/2024, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra para reforma na Quadra da Escola Municipal Machado de Assis do Município de Sarandi/PR, com o valor máximo do processo de R\$ 1.241.513,04.

Nesse sentido, segue Link de acesso para acompanhamento do andamento da contratação da empresa executora do serviço e para acesso aos demais documentos do Edital com informações correlatas.

<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=3&licitacao=4>

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Del Nero

Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 35/2021

28-8488/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sarandi, 02 de outubro de 2024.

Ofício: nº 1654/2024 – SMED

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1724/2024 – Gabinete do Prefeito

Ilustríssima Senhora

Suelen Rigoldi Bertapelli

Chefe de Gabinete Interina – Portaria nº 4063/2024

Prezada Senhora,

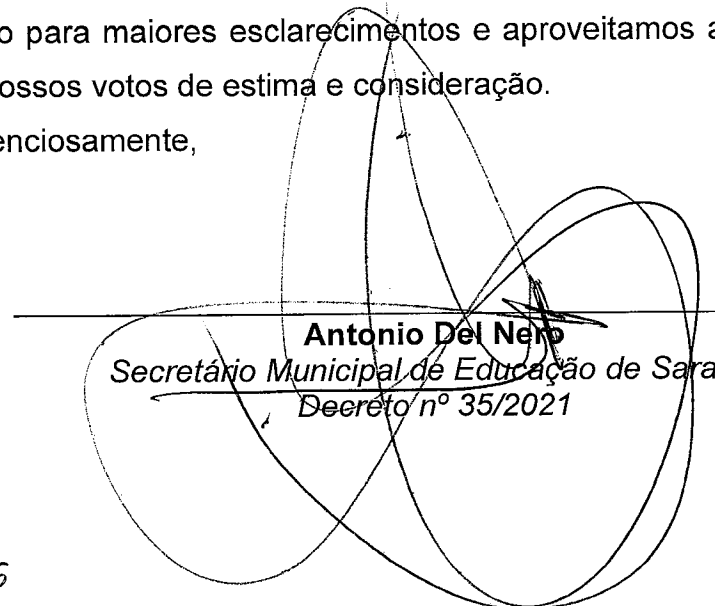
Em resposta ao Ofício nº 1724/2024 do Gabinete do Prefeito referente ao Ofício nº 127/2024/CMS, da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, sobre a **Indicação nº 309 de 2024**, que indica ao Senhor Prefeito que faça a implantação da Academia da Primeira Idade (API), em todas as escolas do Município (...), vimos por meio deste informar que:

Primeiramente, destacamos que as instituições de ensino do Sistema Municipal, são equipadas com playgrounds (Parques Infantis) que cumprem a função que vai muito além de entreter os estudantes. Ele é um espaço onde as crianças podem se exercitar, fortalecendo, assim, a sua musculatura e os seus ossos. Além disso, a brincadeira age positivamente na melhora da coordenação motora, do equilíbrio e da postura corporal das crianças.

Entretanto, a Secretaria Municipal de educação de Sarandi (SMED), realizará vistoria nas instituições para verificar se há espaços físicos disponíveis para a implementação de módulos que compõe a API.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 35/2021